

## ATA 7/2018 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI)

Aos 10 dias do mês de agosto de 2018 reuniu-se no CRAS Celeste Chaves do Nascimento os membros que compõe o CMDI. Inicialmente foi lida e provada a ATA da Reunião anterior (08/07/2018), os membros presentes naquela reunião assinaram em concordância. Foi informado que em relação ao que ficou definido na reunião do dia 08/07 foram expedidos ofícios as entidades ATIRB (Associação da Terceira Idade de Rio Brilhante), FUNCERB (Fundação de Cultura e Esporte de Rio Brilhante), e SINFUSP (Sindicato dos Funcionários Públicos) solicitando indicação de novos membros para compor o conselho, já que os membros indicados por estas instituições estão em descumprimento com o regimento interno do CMDI, no que se refere ao comparecimento as reuniões ocasionando o desligamento destes. Informou-se ainda que as entidades ainda não se manifestaram a respeito. Em seguida foi colocada a pauta desta reunião, que se refere ao documento enviado pelo Ministério Público do estado de MS comunicando sobre a abertura de Inquérito Civil para apurar a omissão de instalação e funcionamento de Entidade de Atendimento Governamental ao Idoso (Instituição de Longa Permanência do Idoso – ILPI) no Município de Rio Brilhante /MS. O qual solicita deste conselho que querendo prestar esclarecimentos pertinentes ao caso, apresente manifestação escrita e/ou junte documento que entender cabíveis, para ser incluído nos autos. Se fez presente nesta reunião a Secretária de Assistência Social do município de Rio Brilhante, Sandra Cottica, que explanou sobre como tem sido executada a Política de Atendimento ao Idoso no Município. Destacando que a secretaria atende 26 idosos no projeto habitacional denominado “Casa do Idoso Solitário”, sendo este destinado aos idosos que possuem autonomia para gerir seu autocuidado. O idoso que participa deste projeto necessita também ter um familiar que se responsabilize em caso de qualquer dificuldade que este venha a ter, sendo acionados sempre que necessário a assumir suas responsabilidades conforme descrito na Constituição Federal e em Lei específica, Estatuto do Idoso. Em relação ao idoso que não possui vínculo familiar e que não tiver mais condições de gerir o autocuidado, apresentando portanto a necessidade de ser encaminhado a ILPI, são atendidos mediante convênio com instituição no município de Coronel Sapucaia, após os devidos tramites legais para internação. Desta forma relata ainda que o número de idosos nesta condição no município (no momento 5 idosos), não justifica uma ILPI no município, pois a pequena demanda não comportaria a manutenção de uma instituição nestes parâmetros, e que o projeto “Casa do Idoso Solitário” juntamente com o Convênio com o Município de Coronel Sapucaia no que se refere a internação de longa permanência tem

Lista de Presença

Reunião Conselho de Idoso

11 de Agosto de 2018

Lucilene Damascena Pereira

Rosely M. Lora Teixeira

Dora Freitas Barbhosky

Elza Alonso Alvaroi

João Cândido

Deis Almeida da Conceição

Alma Valdy

Isandra Caroline E. Bottica